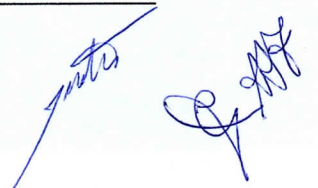


Relatório de Opinião Geral

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Período de 01/01/2019 a 31/12/2019

30/09/2022

Two handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. The first signature is a simple, stylized line, and the second is a more complex, cursive signature.

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.



ÍNDICE

1. Introdução5
2. Relatório de Auditoria de Gestão SEDA nº 1640.0746.19, de 21 de maio de 20195
3. Relatório de Auditoria de Gestão FECAFÉ nº 1230.0761.19, de 21 de maio de 20196
4. Relatório de Auditoria de Gestão SEAPA nº 1230.0822.19, de 30 de maio de 20196



1. Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

2. Relatório de Auditoria de Gestão SEDA nº 1640.0746.19, de 21 de maio de 2019

Objetivo: Elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (SEDA), em cumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa (IN) nº 14, de 14/12/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

Resultado dos exames: tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, a conclusão do Relatório aponta pela **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de 2018.

Recomendações efetuadas: O Relatório de Auditoria de Gestão não emite recomendações.

Resultados Alcançados: Cumprimento da legislação, mediante o exame das contas de exercício do titular da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário relativas ao ano-exercício de 2018, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto nº 37.924/1996 (e respectivas alterações).



3. Relatório de Auditoria de Gestão FECAFÉ nº 1230.0761.19, de 21 de maio de 2019

Objetivo: Elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão do Fundo Estadual do Café, que tem como gestor e executor a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), em cumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa (IN) nº 14, de 14/12/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

Resultado dos exames: No exercício de 2018, o Fundo Estadual do Café – FECAFÉ não apresentou execução orçamentária e financeira de despesa. Dessa forma, apesar da previsão do Programa de “Apoio a cadeia produtiva do café” (Programa 218) na Lei Orçamentária Anual, a avaliação dos aspectos previstos no artigo 10 da Instrução Normativa nº 14/2011 e no Anexo V da Decisão Normativa nº 02/2018, do TCE-MG, restou prejudicada, uma vez que não houve execução física e financeira no exercício sob análise.

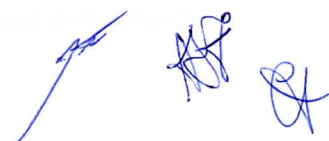
Recomendações efetuadas: O Relatório de Auditoria de Gestão não emite recomendações.

Resultados Alcançados: O trabalho restou prejudicado, considerando a ausência de execução física e financeira do Fundo Estadual do Café, no exercício de 2018.

4. Relatório de Auditoria de Gestão SEAPA nº 1230.0822.19, de 30 de maio de 2019

Objetivo: Elaborar o Relatório de Auditoria de Gestão da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), em cumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011, do TCE-MG, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

Resultado dos exames: tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, a conclusão do Relatório aponta pela **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de 2018.



Recomendações efetuadas: O Relatório de Auditoria de Gestão não emite recomendações.

Resultados Alcançados: Cumprimento da legislação, mediante o exame das contas de exercício do titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento relativas ao ano-exercício de 2018, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320/ 1964, a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto nº 37.924/1996 (e respectivas alterações).

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.



Alice de Souza Ferreira Rodrigues

Mat. 60.249-4

Controladoria Setorial

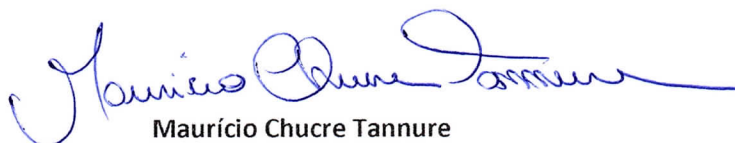


Judismar Wailton Figueiredo Andrade

Masp. 1.073.702-1

Chefe do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade

De acordo,



Maurício Chucre Tannure

Masp. 1.336.954-1

Controlador Setorial